



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

LEI MUNICIPAL Nº 3.849/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Festa Junina denominada “Arraiámeri - Nilda Maria dos Santos”, no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros, Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros, Município de Ipameri-GO, a Festa Junina denominada “Arraiámeri – Nilda Maria dos Santos”, a ser realizada anualmente, com a participação de todas as escolas da rede pública municipal localizadas no referido Distrito, com o objetivo de promover a cultura local, valorizar e preservar as tradições juninas da comunidade ipamerina.

Parágrafo Único - O evento constante no *caput* deste artigo será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 2º - O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, ficará responsável pela organização e apoio à realização do evento, devendo promover atividades culturais, assegurar a participação das escolas da rede pública municipal e garantir a observância das normas de segurança, acessibilidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 04 dias do mês de agosto de 2025.

Alisson José Rosa de Andrade
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri Ipameri-GO, 04/08/2025

*Edoardo Wlter Corrêa
Assessor Técnico*